



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM
MEDICAMENTOS (UFRN/UFPA/UFPE/UFC)**



EDITAL Nº 02/ 2021

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PPGSC/CCS/UFPA

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria nº 02/2021/PPgDITM/CCS, 18 de maio de 2021, faz saber que será realizada consulta aos professores e servidores técnico-administrativos que prestam serviço ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos (PPgDITM) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPA), bem como aos alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado do referido Programa de Pós-graduação, para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do PPgDITM/CCS/UFPA (Gestão de dois anos, a contar da data de emissão da portaria de designação pela reitoria) e estabelece as seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O PPgDITM/CCS/UFPA terá Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) escolhidos dentre os docentes permanentes, conforme as normas estabelecidas pelo Estatuto da UFPA, Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFPA e pelo Regulamento do PPgDITM/CCS/UFPA. Os nomes serão aprovados pelo Colegiado do PPgDITM e encaminhado à Direção do CCS/UFPA para homologação do resultado.

1.2 O Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral

1.3 As atribuições relativas aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPA, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós- Graduação Stricto Sensu da UFPA e pelo Regulamento do PPgDITM/CCS/UFPA.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral está constituída por 03 (três) membros titulares sendo um docente, um discente e outro servidor técnico-administrativo e respectivos suplentes, exceto para o servidor técnico-administrativo por haver apenas um no quadro do programa, indicados pelo Colegiado do PPgDITM/CCS/UFPA.

2.1. Compete à Comissão Eleitoral:

2.2 Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de Consulta Eleitoral à Coordenação e Vice-Coordenação do PPgDITM/CCS/UFPB, de acordo com o cronograma estabelecido.

2.3 Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Colegiado do PPgDITM/CCS/UFPB, que poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura.

2.4 Solicitar à Coordenação do PPgDITM/CCS/UFPB a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos discentes vinculados ao Programa, aptos a votarem.

2.5 Acompanhar junto aos técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPB o processo de totalização do voto eletrônico.

2.6 Organizar o resultado da Consulta Prévia à Coordenação e Vice-Coordenação e encaminhá-lo ao Colegiado do PPgDITM/CCS/UFPB para aprovação, conforme legislação vigente.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Definem-se como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes permanentes do PPgDITM devidamente inscritos para essa postulação, segundo as Normas seguintes.

3.2 Para a inscrição dos candidatos a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) do PPgDITM/CCS/UFPB, exigir-se-á o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1 Estar credenciado como Professor Permanente no PPgDITM/CCS/UFPB.

3.2.2 Ser professor em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

3.2.3 De acordo com a Resolução 79/2013 no Art. 54, § 9º, poderá ser admitido coordenador sem vínculo funcional com a UFPB nos casos de programas em associação.

3.3 A formalização da candidatura será feita por meio de inscrição da chapa, através do endereço eletrônico (ditmufpb@gmail.com) do PPgDITM/CCS/UFPB encaminhada à Comissão Eleitoral, contendo:

3.3.1 O requerimento de inscrição da chapa;

3.3.2 A proposta de trabalho da chapa;

3.3.3 Comprovante de lotação dos candidatos;

3.3.4 Regime de trabalho dos candidatos;

3.3.5 Declaração de aceitação dos termos da presente norma;

3.3.6 Para aceitação da inscrição será necessário que sejam preenchidas as informações solicitadas no Anexo II enviado junto com o requerimento obedecendo as características de formatação.

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores os membros da comunidade universitária abaixo relacionada:

4.1.1 Todos os professores, em pleno exercício de suas funções no âmbito do programa do PPgDITM/CCS/UFPB, compreendendo os professores permanentes e colaboradores;

4.1.2 Todos os servidores técnico-administrativos que efetivamente prestam serviço ao PPgDITM/CCS/UFPB;

4.1.3 Todos os estudantes regularmente matriculados no programa objeto da consulta, exceto alunos especiais.

5. DA NATUREZA DO VOTO

5.1 Com relação à natureza dos votos estabelece-se o que se segue:

5.1.1 O voto será secreto;

5.1.2 O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes formalmente matriculados no PPGSC/CCS/UFPB, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

6.2 A Consulta Eleitoral realizar-se-á no dia 21 de julho de 2021, por meio do SIGEleição da UFPB, no horário das 08h00 às 17h00, conforme cronograma.

6.3 No sistema SIGEleição, os eleitores deverão seguir as orientações e os passos informados no anexo I.

6.4 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

6.5 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB:

- a) O STI deverá incluir outras formas de autenticação complementares;
- b) Para ter direito de acesso ao sistema SIGEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverão providenciar, caso ainda não tenham, a criação de sua conta através do autcadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação;
- c) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou;
- d) O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 17h00 (dezesete horas), em data definida no cronograma, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes.

7.2 Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

7.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

7.4 A Comissão Eleitoral procederá a atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade universitária votante dentro dos princípios da proporcionalidade.

7.5 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- b) Segmento Técnico Administrativo: 15% (quinze por cento);
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento);

7.6 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos.

7.7 O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, que será publicado no site oficial do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos da UFPB (<https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=2302>) pelo Presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

Parágrafo único. A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias;

8.9.2 A consolidação geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral;

8.3 Será proclamada vencedora:

a) No caso de Chapa Única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos;

b) No caso de duas ou mais Chapas, a que obtiver 50% + 1 dos votos válidos.

8.4 A Comissão Eleitoral fará uma ata final e encaminhará o resultado ao Colegiado do PPgDITM/CCS/UFPB para apreciação e homologação. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro do Centro de Ciências da Saúde para homologação e a indicação da Chapa vencedora ao Reitor;

8.5 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

9 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

9.1 Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Período	Etapa
01 de julho/ 2021	Lançamento do edital
02 de julho/ 2021	Prazo para impugnação do edital- Até às 17:00
02 de julho/ 2021	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
05 a 06 de julho/ 2021	Prazo para inscrição das chapas
06 de julho/ 2021	Divulgação das chapas inscritas
07 de julho/ 2021	Prazo para impugnação das chapas
07 de julho/2021	Divulgação das chapas homologadas
08 de julho/2021	Divulgação do Colégio Eleitoral
09 de julho/ 2021	Prazo para impugnação do colégio eleitoral
12 de julho/ 2021	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
13 de julho / 2021	Divulgação da lista final do colégio eleitoral
21 de julho / 2021	Realização da consulta eleitoral (08:00 – 17:00)
21 de julho / 2021	Divulgação da consulta eleitoral (Até 23:59)
22 de julho / 2021	Prazo para apresentação de recursos(Até às 17:00)

23 de julho / 2021

Homologação do Resultado Final

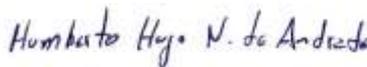
9.2 O processo será encerrado com a apresentação de relatório, pela Comissão Eleitoral, do resultado da Consulta, ao Colegiado da Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos (PPgDITM /CCS/UFPB), até o dia 23 de julho de 2021.

João Pessoa, 01 de julho de 2021.

A COMISSÃO ELEITORAL

 Documento assinado digitalmente
Barbara Viviana de Oliveira Santos
Data: 28/06/2021 11:28:33-0300
CPF: 426.083.333-20
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Prof.^a Dr.^a Bárbara Viviana de Oliveira Santos
(Presidente)


= Humberto Hugo Nunes de Andrade -
(representante discente titular)


Adriana Tiyoko Ura
(representante dos servidores técnico administrativos titular)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM
MEDICAMENTOS (UFRN/UFPB/UFRPE/UFC)**



ANEXO I

**ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO PARA CONSULTA
ELEITORAL PASSO A PASSO**

- 1- Entrar no <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>
- 2- Ao entrar na página, preencher seus dados (Login, senha e caracteres)
- 3- Será enviado uma senha para seu e-mail.
- 4- Deixar a página aberta e acessar o e-mail para verificar a senha.
- 5- Retornar a página e digitar a senha para ser direcionado à cabine de votação
- 6- Escolher o número do candidato pelo teclado virtual
- 6.1 Os DOCENTES, DISCENTES e TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos, devem votar para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a).
- 7- Confirmar sua opção na tecla verde.
- 8- Ao término da votação, aguardar o comprovante de eleição.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM MEDICAMENTOS (UFRN/UEPB/UFRPE/UFC)	
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO II

CHAPA PARA COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO PPgDITM/UEPB

Nº	Foto do candidato	Foto do vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
Cargo 1			<i><Informar o Nome do Cargo></i>	
<i><01></i>			<i><Chapa Universidade Universal ></i>	<i>< Edsger Dijkstra (Reitor) ></i>

PADRÕES PARA AS IMAGENS DAS CANDIDATURAS:

As imagens das candidaturas devem ser:

- 1. Uma imagem de rosto do candidato,**
- 2. Ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice**

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG.